



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ

**DECRETO Nº 03/2015.**

**Estabelece a Programação Financeira, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e o Desdobramento das Receitas Previas em Metas Bimestrais, para fins da execução Orçamentária do Município, no exercício Financeiro de 2015.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 8º parágrafo único da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

**DECRETA:**

Art. 1º - A programação da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do município, para o exercício financeiro de 2015, será estabelecida mediante estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo Único - A programação Financeira consiste no disciplinamento da execução Orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face a distribuição dos recursos, segundo as prioridades de Governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - O fluxo da execução das receitas constantes na Programação financeira Mensal indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do anexo I, deste Decreto.

Art. 3º - O cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas aos órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundo Especial, consolidado no anexo II, deste Decreto.

Parágrafo Único - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso estará vinculado ao efetivo cumprimento da Programação financeira estabelecida neste Decreto, devendo o Poder Executivo promover a Limitação de Empenho, visando a incorrência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal de receita prevista.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM DO PIAUÍ**

Art. 4º A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestramente, e se verificado o desequilíbrio fiscal, a ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido, no bimestre seguinte.

Art. 5º - O Desdobramento das Receitas Previstas em Metas Bimestrais se encontra demonstrado no Anexo III deste Decreto, as quais servirão para dar suporte o cumprimento da Programação financeira estabelecida no item anterior.

Art. 6º - Este Decreto vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2015.

***Paulo Henrique Ribeiro***  
Prefeito Municipal

**ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O PUBLICADO NO D.O.M EM 13/01/2015.**